



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJ. DE LEI MUNICIPAL Nº 021 DE DE DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 527.000,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, criando ainda o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO, no seguinte programa de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	44.90.51.00	Royalties PRÉ-SAL Educação	527.000,00
TOTAL					527.000,00

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de março do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de abril de 2023.

Nilson José Perdomo Costa
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito
17/04/2023